



LEI Nº 1.660, DE 5 DE SETEMBRO DE 2012.

Incorpora ao perímetro urbano, área de terras com **24 has e 3.353m²**, denominada “**Sítio Nossa Senhora Aparecida**”, de propriedade da empresa **São Bento Incorporadora Ltda**, para fins de implantação do loteamento denominado **Residencial Cidade Jardim**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Fica incorporada ao perímetro urbano da cidade de Naviraí, a área de terras medindo **24 has e 3.353m²**, iguais a 10,06 alqueires da medida paulista, denominada **SITIO NOSSA SENHORA APARECIDA**, de propriedade da empresa **São Bento Incorporadora Ltda**, objeto da matrícula nº **2.749** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí-MS, destinada à implantação de loteamento particular denominado **Residencial Cidade Jardim**, com o seguinte **roteiro: Começa no marco 3** da mencionada área, cravado à margem esquerda do córrego Cumandaí, daí divisando com Benzo Katsurayama segue rumo **SE.87°53'**, numa extensão de **1.680,00 metros**, até encontrar o **marco 4**; daí, deflete à esquerda com Augusto V. Souza, rumo NW, deflete novamente à esquerda divisando por meio de um carreadouro com parte da mesma área, rumo **NW.87°53'**, numa extensão de **1.695,00 metros**, até encontrar o **marco nº 6**; daí desce pelo córrego abaixo, rumo **SE.9°11'**, numa extensão de **147,00 metros**, até encontrar o **marco nº 3**, ponto inicial e final do roteiro.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 5 de setembro de 2012.


ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Ref. Projeto de Lei nº 49/2012
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado no Diário Oficial
dos Municípios
Edição N. 665 de 6/19/2012